

# # VOZ DA DEMOCRACIA

ELEIÇÕES 2024



# ELEIÇÕES

ACESSÍVEIS E INCLUSIVAS



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Presidente**

Des. Sebastião Ribeiro Martins

**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

**Diretora-Geral**

Silvani Maia Resende Santana

**Assessoria de Planejamento**

Raimundo Nonato Gonçalves Júnior  
Arsênio Almeida Martins

**Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão - NSA**

Daniel Gomes Evaristo  
Flávia Raphaela Franco Monteiro Barreto  
Maria Elisabeth de Sousa Aguiar Schuck

**Produção**

Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão - NSA

**Capa e projeto gráfico**

Marcos Paulo da Cunha Félix – Arte e Diagramação  
Breno Ponte de Brito

**Disponível em formato digital em:** [www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br)

Praça Des. Edgar Nogueira, S/Nº

Centro Cívico – Bairro Cabral

CEP: 64000-830 | Teresina – Piauí

Fone: (86) 2107-9700 – Fax: (86) 2107-9782

Home page: [www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br)

# SUMÁRIO

Apresentação .....	05
1. Contextualização – Acessibilidade e Inclusão .....	07
2. Legislação - Acessibilidade – Garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida .....	08
2.1 ONU – Organização das Nações Unidas .....	08
2.2 No Brasil .....	08
2.2.1 Governo Federal .....	08
2.2.2 TSE – Tribunal Superior Eleitoral .....	09
2.2.3 CNJ – Conselho Nacional de Justiça .....	09
2.2.4 ABNT 9050/2020 .....	11
2.2.5 TRE - PI – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí .....	11
3. Símbolos universais da acessibilidade - ONU – Organização das Nações Unidas .....	12
4. Iniciativas de acessibilidade na Justiça Eleitoral do Piauí .....	13
5. Recepção e atendimento dos(as) eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida nos locais de votação.....	14
6. Acessibilidade atitudinal.....	15
7. Apoio logístico – acessibilidade nas eleições .....	16
7.1 Coordenador de acessibilidade .....	17
7.2 Ações Iniciais .....	18
7.3 Interprete de libras .....	19
7.4 Mesários(as).....	20
8. Adequação dos espaços para garantir o livre acesso ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida nos locais de votação .....	21
9. Prioridades para votar .....	22
10. Direito a acompanhante .....	23
11. Conceitos, terminologias e tratativas.....	23
12. Tipos de deficiências .....	24

12.1 Pessoas com Deficiência Física ou Motora .....	24
12.2 Pessoas com Deficiência Intelectual ou Mental .....	25
12.3 Pessoas com Deficiência Auditiva .....	26
12.4 Pessoas com Deficiência Visual .....	27
12.5 Pessoas com Baixa Visão .....	28
12.6 Pessoa com Deficiência Múltipla .....	29
12.7 Pessoas com Transtorno Espectro Autista .....	30
12.8 Pessoas com Mobilidade Reduzida .....	30
13. Terminologias .....	31
Acessibilidade .....	31
Acessibilidade Atitudinal .....	31
Acompanhante .....	31
Atendente Pessoal .....	31
Capacitismo .....	31
Cão- Guia .....	31
14. Termos que não devem ser utilizados .....	32
15. Recursos Eletrônicos para a acessibilidade .....	33
15.1 Aplicativo CIL-SMPED .....	33
15.2 Recurso de Áudio na Urna Eletrônica .....	34
15.3 Título Net .....	34
16. Referências Bibliográficas .....	35

# APRESENTAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, legítimas e em seus atos de governança, vem implementando com a máxima segurança e garantias institucionais os direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo a atender à e. Carta Magna brasileira e demais legislações pertinentes, norteado sempre pelos princípios da legalidade, sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e eficiência.

Nesse contexto, o TRE-PI com a aprovação dos projetos de acessibilidade, proporciona construções de prédios e reformas nas edificações, na tecnologia dentro do processo eleitoral, a maior observância às normas técnicas necessárias, fundamentais e garantidoras do livre acesso às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, objetivando, também, o desperdício de dinheiro público e o princípio da eficiência.

Com o apoio do Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão – NSA, O TRE-PI atualiza a Cartilha de Acessibilidade dando maior ênfase aos **Coordenadores de Acessibilidade**, os quais atuarão nos locais de votação, durante às eleições de 2024.

A cartilha apresenta em seu corpo, de forma detalhada e didática, série de intervenções necessárias para a promoção da acessibilidade em favor das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, atentando à necessidade e importância, dentre outras, à Acessibilidade Atitudinal. As recomendações apresentadas são indispensáveis para o dia das eleições, quanto ao direito de ir e vir e à consequente inclusão social das Pessoas Com Deficiência ou Com Mobilidade Reduzida, no que tange, principalmente, ao acesso ao voto, além de, subsidiariamente, informar aos jurisdicionados e à sociedade em geral sobre os direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida com o intuito de fazer-se respeitar as diferenças existentes.

A presente cartilha de acessibilidade foi cuidadosamente elaborada pela servidora Maria Elisabeth de Sousa Aguiar Schuck, revisada pela servidora Flávia Raphaella, ambas do NSA – Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão, com aperfeiçoamento gráfico pelo servidor Breno Brito e do diagramador Marcos Félix.



## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A acessibilidade é a quebra de qualquer barreira, condição necessária para dar a possibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida o direito de ir e vir com a efetiva inclusão e dignidade humana em todos os âmbitos da vida social.

A temática da acessibilidade torna-se cada vez mais importante e fundamental e presente nos debates das instituições públicas e privadas e nas organizações sociais, de forma a assegurar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a igualdade de condições para todos e todas no meio em que vivem, fazendo crescer, por tanto, a prática de realização de políticas públicas e normativos a cerca do tema.

Segundo pesquisa realizada pelo IBGE/2022, a população brasileira com deficiência ou mobilidade reduzida está estimada em 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária.

Conforme pesquisa divulgada pelo TSE, no ano de 2022, no universo de 156 milhões de pessoas aptas a votar, o número de eleitores e eleitoras que se declararam pessoas com deficiência cresceu 35%, isso em razão das ações de acessibilidade realizadas pela justiça eleitoral nos locais de votação e na própria urna eletrônica.

Em um mundo moderno e informatizado a justiça Eleitoral tem a finalidade e obrigatoriedade de melhor atender e inserir essa importante parcela da população no processo eleitoral de forma igualitária e justa, obrigação esta, atendida no plano estratégico desta instituição, tendo destaque nos macrodesafios da garantia dos direitos fundamentais e do fortalecimento da relação institucional do poder.

Para dar um melhor encaminhamento e formação de políticas institucionais de acessibilidade, o TRE-PI implanta diversos mecanismo, dentre os quais, a solicitação da informação do eleitor ou eleitora em formulário próprio da justiça eleitoral de sua deficiência ou mobilidade reduzida, junto aos mesários, no dia da eleição.

## 2. LEGISLAÇÃO SOBRE ACESSIBILIDADE – GARANTINDO ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

### 2.1 ONU – Organização das Nações Unidas

Em 1993 foi publicada a norma sobre a Igualdade de Oportunidades para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contemplando a Acessibilidade como uma área fundamental para a igualdade de participação, que no seu preâmbulo [ONU 1993] estabelece:

"Os Estados devem reconhecer a importância global das condições de acessibilidade para o processo de igualdade de oportunidades em todas as esferas da vida social. No interesse de todas as pessoas com deficiência, os Estados devem: a) iniciar programas de ação que visem tornar acessível o meio físico; b) tomar medidas que assegurem o acesso à informação e à comunicação."

### 2.2 No Brasil

#### 2.2.1 Governo Federal

➤ **Decreto 3.298/1999** – regulamenta a Lei 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência:

Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

➤ **Lei 10.098/2000** – estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

➤ **Decreto 5.296/2004** – inaugura capítulo específico quanto ao tema de acessibilidade a partir do artigo 8º:

Art. 8º - Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e

dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

VIII - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

IX – desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade...

Art. 10. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto.

§ 1º Caberá ao Poder Público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior dos cursos de Engenharia, Arquitetura e correlatos.

§ 2º Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

- **Decreto-Lei n. 6.949/2007** - marco normativo sobre acessibilidade que promulgou a **“Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência”** assinado em Nova York, em 30 de março de 2007, e o fez com status de norma de hierarquia Constitucional, sendo o primeiro a observar o processo Legislativo especial do artigo 5º, § 3º da CR/88.

## 2.2.2 TSE – Tribunal Superior Eleitoral

A Resolução 23.381/2012 foi editada pelo TSE com base na Convenção sobre os Direitos das Pessoas, a qual instituiu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral com o objetivo de implementar, gradualmente, medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, com vistas à disponibilização do acesso, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no processo eleitoral:

Art.1º Fica instituído, na Justiça Eleitoral, o Programa de Acessibilidade destinado ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – pessoa com deficiência: aquela com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais podem obstruir ou diminuir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as outras pessoas;

II – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, com redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção;

III – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

## 2.2.3 CNJ – Conselho Nacional de Justiça

**Resolução nº 401/2021** - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão:

- Art. 2º A fim de promover a igualdade, deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos

transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.

§ 1º Devem ser garantidas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida quantas adaptações ou tecnologias assistivas sejam necessárias para assegurar acessibilidade plena a espaços, informações e serviços, coibindo qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência.

§ 2º É obrigatório efetivar a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

#### **2.2.4 ABNT 9050/2020**

Legislação publicada dia 03 de agosto que trata sobre acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

#### **2.2.5 TRE - PI – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

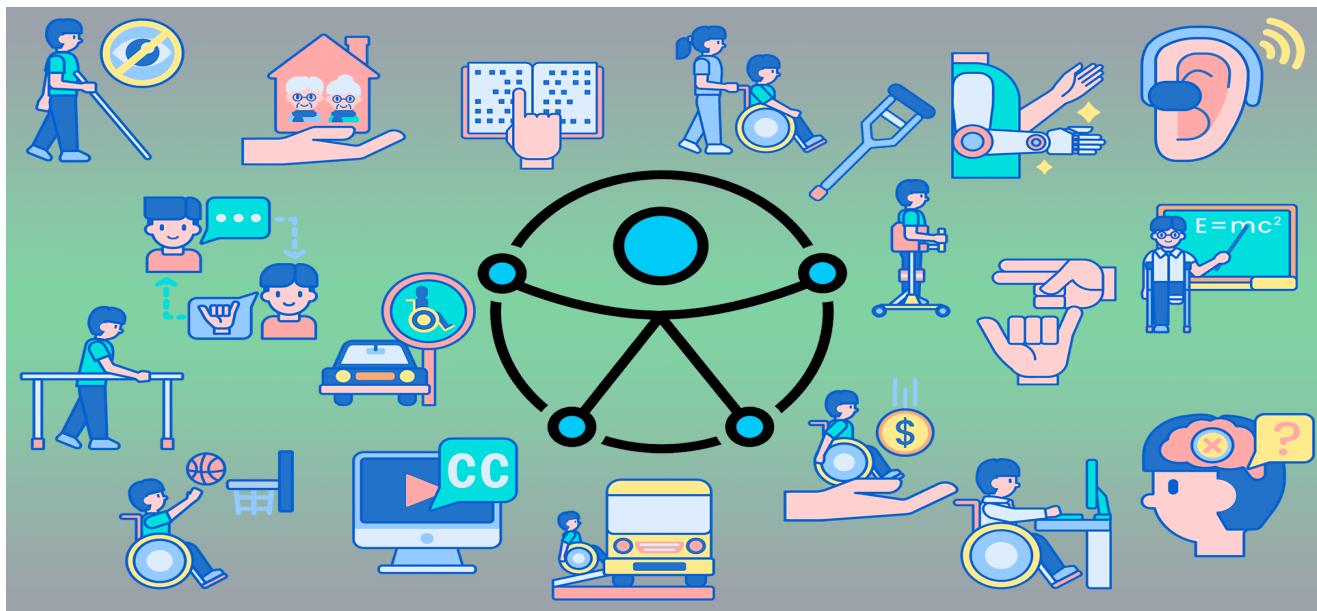
**Resolução 429/2021** - Altera a Resolução TRE-PI nº 381, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a extinção de Postos de Atendimento Eleitoral, realoca as funções comissionadas e institui Núcleos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - **NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE E DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO-NSA**

“Art. 7º Compete ao Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do 1º e 2º Graus, observadas as disposições das Resoluções CNJ nº 400/2021 e 401/2021 e demais normativos correlatos:

I - realizar gestão das ações de sustentabilidade, **acessibilidade** e inclusão comunicacional, tecnológica, arquitetônica e urbanística e em serviços.

### 3. SÍMBOLOS UNIVERSAIS DA ACESSIBILIDADE

#### ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS



Uma figura simétrica conectada por quatro pontos a um círculo, representando a harmonia entre o ser humano e a sociedade, e com os braços abertos, simbolizando a inclusão de pessoas com todas as habilidades, em todos os lugares.

#### CONHEÇA OS SÍMBOLOS DA ACESSIBILIDADE

Deficiência Física	Deficiência Auditiva	Deficiência Visual	Deficiência Intelectual
  	    	 	    
 Braille		 Pessoas SurdoCegas	 Deficiência Intelectual
	 Pessoas com Nanismo		

## 4. INICIATIVAS DE ACESSIBILIDADE NA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí vem permanentemente adotando medidas, com base na legislação de acessibilidade vigente para conferir ao eleitor maior proteção, segurança, e maior praticidade no exercício do direito de votar e ser votado, com especial atenção à eleitora e ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida e promoção ao respeito de sua dignidade.

Medidas essas levam à quebra de paradigmas e transposição das barreiras físicas, sociais, atitudinais, comunicacionais, tecnológicas e simbólicas para que os cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida tenham uma maior acessibilidade nos locais de votação:

1. Construção, ampliação ou reformas de edifícios do TRE-PI, com base nas normas técnicas de acessibilidade (ABNT-NBR-9050);
2. Treinamento de Mesários e Colaboradores para o melhor atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no exercício do Sufrágio Universal;
3. Identificação dos Eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no Cadastro Eleitoral;
4. Mapeamento dos servidores com deficiência ou com mobilidade reduzida;
5. Vistorias nos locais de votação para identificação dos problemas referentes à acessibilidade;
6. Reserva de vagas de estacionamento mais próximas dos locais de votação com prioridade para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
7. Fornecimento de fones de ouvido para pessoas com deficiência visual nas seções eleitorais, no dia da eleição;
8. Urnas Eletrônicas com teclado em braile e marca de identificação na tecla 5 para pessoas com deficiência visual;
9. **Exibição do tradutor de LIBRAS na tela do terminal do eleitor"**
10. Nomeação de Colaboradores de Acessibilidade identificados nos locais de votação para o melhor atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

- 11.** Disponibilidade de pessoas com formação em LIBRAS nos locais de votação para auxiliar as pessoas com deficiência auditiva;
- 12.** Orientação às Zonas Eleitorais para optar por locais de votação mais acessíveis para atender melhor os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 13.** Orientação às Zonas Eleitorais quanto à necessidade de disponibilidade de recursos para facilitar o exercício do voto nas seções eleitorais;
- 14.** Orientação às Zonas Eleitorais quanto à necessidade de adequar melhor o espaço da seção eleitoral, no sentido de ter livre circulação dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e acompanhantes.;
- 15.** Disponibilização de formulários nas seções eleitorais para identificação pelos eleitores de suas restrições e necessidades para que a Justiça Eleitoral providencie os meios e recursos destinados para facilitar o exercício do voto;
- 16.** Permissão de ingresso nas seções eleitorais de eleitores com deficiência visual acompanhados de cão-guia;
- 17.** Permissão de ingresso nas seções eleitorais de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida acompanhados de pessoa de sua confiança para auxiliá-los na votação, se assim o desejar;
- 18.** Disponibilização de sites do TRE-PI mais acessíveis e com maiores informações sobre acessibilidade.

## **5. RECEPÇÃO E ATENDIMENTO DOS(AS) ELEITORES(AS) COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO**

No dia das eleições, é importante atentar-se ao modo de recepcionar e encaminhar os(as) eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida à devida seção eleitoral.

Além de adequar os espaços com o objetivo de torná-los acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, é de fundamental importância a forma de relacionamento, ou seja, agir com a adequada tratativa de modo a conferir o melhor atendimento, sem que possa gerar qualquer dúvida ou desconforto ao(à) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida no momento de uma conversa.

**“Deficiente não é a pessoa, mas o ambiente onde ela vive”,** por isso é relevante observar que pessoas com deficiência são pessoas que merecem atenção digna; cada pessoa com suas características individuais. O importante é tornar o ambiente no qual essa pessoa vive com maior acessibilidade, propiciando-a uma maior qualidade de vida.

Um cuidado necessário, é evitar generalizar uma atitude tomada por uma pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, pois são pessoas que também, como, qualquer outra, têm suas preferências, estilos de vida e personalidade própria.

As práticas atitudinais tornam as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida reais cidadãos e cidadãs integradas à sociedade, dignas de seus direitos e deveres de forma igualitárias.

Portanto, vejamos algumas orientações acerca da melhor forma de relacionar-se com as pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, mental, psicossocial e deficiência múltipla, com espectro autista e outros(as).

## 6. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- Deve-se perguntar sempre **como você pode ajudar** à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, antes de tomar qualquer iniciativa de auxiliá-la;
- Usar uma comunicação clara, confortável e de fácil compreensão;
- Não ver a pessoa com deficiência apenas pela sua deficiência mas como uma pessoa capaz, ativa e participativa como qualquer outro(a);
- Ao comunicar-se não fazer diferenciações de tratamento, ou seja, mudar a voz ou ficar nervoso(a);
- Não tratar as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida como coitadinhas ou vítimas;
- Não ignorar e nem superestimar as dificuldades.
- Ofertar a acessibilidade de forma a garantir a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na integralidade de seus direitos e ações.
- Garantir a acessibilidade como um princípio a ser seguido em todos os lugares para todas as pessoas.

- Combata qualquer tipo de **discriminação**. Suas palavras sobre as pessoas podem soar de forma positiva ou negativa. Por isso use palavras gentis e não pejorativas. **Combata esse mal.**
- Consultar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida sobre a melhor maneira de serem atendidas.
- Em casos de emergência, devem ser utilizados os devidos cuidados para com as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Os servidores e colaboradores precisam ser capacitados para o auxílio emergencial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Seja gentil, haja com naturalidade** e não com sentimento de pena para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

## 7. APOIO LOGÍSTICO – ACESSIBILIDADE NAS ELEIÇÕES

**Apoio logístico** – É o auxílio realizado ao eleitor ou eleitora nos locais de votação no dia das eleições.

O Cartório Eleitoral nomeia o eleitor ou eleitora para auxiliar as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos Locais de Votação.



## 7.1 COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE



- Pessoa responsável pela verificação das condições de acessibilidade nos locais de votação, na véspera da eleição, e por adotar as medidas possíveis e em tempo hábil para o dia da votação.
- Tem a função de recepcionar, orientar e encaminhar os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida até a sua seção eleitoral, no dia da eleição, com o objetivo de facilitar o seu acesso para o exercício do voto com conforto e segurança.
- Cada local de votação deverá contar com, no mínimo, um(a) colaborador(a) que desempenhará a função de verificação das condições de acessibilidade do prédio, na véspera da eleição, informando ao cartório as medidas possíveis que podem ser adotadas a tempo da votação, bem como na identificação da necessidade de auxílio ao(à) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida ou quando estes(as) manifestarem a necessidade de ser auxiliados no ambiente de votação.
- Todos aqueles que forem designados para atuar como Coordenador(a) de Acessibilidade, no dia da eleição, deverão usar **crachá ou camiseta de identificação** padronizada a ser fornecida pela respectiva Zona Eleitoral em que estiver atuando.
- **Os Coordenadores de Acessibilidade Voluntários devem apresentar empatia pelo tema e/ou alguma experiência nas questões relacionadas à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.**

## 7.2 AÇÕES INICIAIS

1

Identificar o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida

2

Esteja atento para identificar se o(a) eleitor(a) necessita de auxílio. Sempre respeite a autonomia do(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida

3

Caso identifique que o(a) eleitor(a), em um primeiro momento, não necessita de nenhum auxílio, aguardar o pedido de ajuda

4

Tenha atenção ao público e ao ambiente de votação. Esteja sempre em alerta para identificar o(a) eleitor que esteja precisando de ajuda, como esclarecimento de dúvidas sobre o local de sua seção eleitoral, por exemplo

5

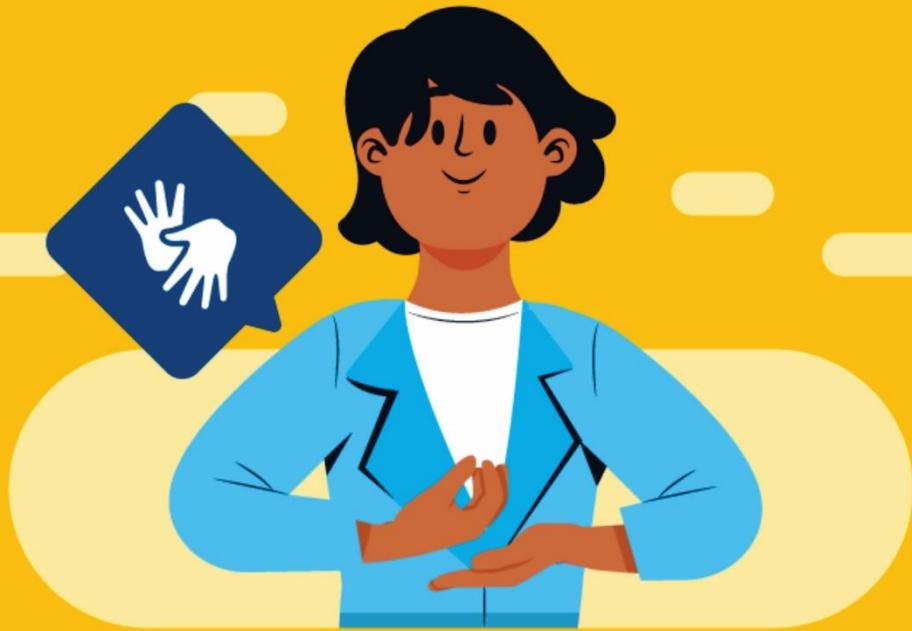
Caso, por algum motivo excepcional, você não consiga oferecer o adequado atendimento ao eleitor (a), peça ajuda aos (às) demais colaboradores (as) do local.

### ATENÇÃO



Na véspera da eleição, é papel do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade comparecer ao local de votação para o qual foi designado e verificar se são necessárias remoções de barreiras físicas ou outras adaptações que sejam possíveis, bem como verificar se as seções com acessibilidade encontram-se instaladas em local de fácil acessibilidade.

## 7.3 INTÉPRETE DE LIBRAS



- Tem a função de garantir de forma clara e fiel as informações necessárias em libras ao eleitor ou eleitora surdo(a) de forma a facilitar o seu acesso ao exercício do voto, no dia das eleições.
- O(a) eleitor(a) designado(a) para atuar como Apoio Logístico com conhecimento em Libras deverá, preferencialmente, ser alocado(a) nos locais de votação onde houver eleitor(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva cadastrado(a).
- O papel do Apoio Logístico com conhecimento de Libras será o de possibilitar o atendimento adequado e orientar o(a) eleitor(a) com deficiência auditiva quanto ao local de sua seção eleitoral corretamente, bem como as possíveis alterações de seções, além de sanar dúvidas gerais do(a) eleitor(a).
- A atuação das pessoas que possuem esse conhecimento no dia da eleição contribui para a redução das barreiras comunicacionais existentes.

## 7.4 MESÁRIOS(AS)



Além das funções específicas, o(a) mesário(a) têm a função de :

- Distribuir o formulário “Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida;
- Orientar sobre o uso do sistema de áudio disponível na urna com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral;
- Orientar sobre o uso da marca de identificação da tecla 5 (cinco) da urna ;
- Informar ao(à) eleitor(a) sobre a possibilidade de acompanhante para auxiliá-lo(a) no momento da votação;
- Informar sobre a marcação em braile em todas as teclas da urna eletrônica.
- Informar ao(à) eleitor(a) sobre o Formulário para identificação de sua deficiência ou mobilidade reduzida.

### ATENÇÃO



Justiça Eleitoral

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITORA OU ELEITOR  
COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

NUMERO DO TÍTULO ELEITORAL \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO / /

NOME COMPLETO DA ELEITORA OU DO ELEITOR (IGUAL AO TÍTULO ELEITORAL) \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

Solicito o registro das informações abaixo, no Cadastro Eleitoral:

TIPOS DE DEFICIÊNCIA  
Caso necessário, assinale mais de uma opção  
 VISUAL (INCLUSÃO)  VISUAL (EXCLUSÃO)  LOCOMOTORA  AUDITIVA  
 OUTROS \_\_\_\_\_

DIGITAL \_\_\_\_\_

DATA / / Estou ciente de que o preenchimento deste formulário gera apenas o registro no Cadastro Eleitoral e não implica a transferência para uma seção acassível.

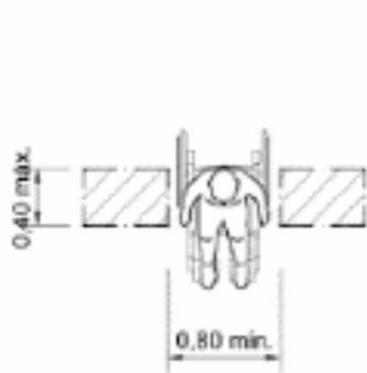
ASSINATURA (IGUAL À DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO) OU IMPRESSÃO DIGITAL DA ELEITORA OU DO ELEITOR

Especificações: tamanho 14,7cm x 10,5cm, papel A5 g/m2, impressões em preto e branco.

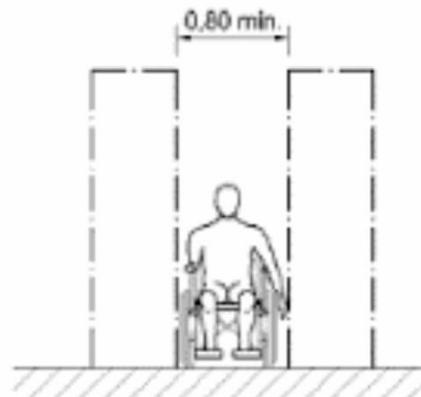
O objetivo desse formulário é para que a Justiça Eleitoral amplie seu conhecimento sobre a condição do eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo auxiliar nas ações voltadas para a adequação dos locais de votação e das seções eleitorais para as eleições futuras, visando, dessa forma, a redução das barreiras que impedem ou dificultam o exercício do voto dessas pessoas no dia da eleição.

## 8. ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS A GARANTIR O LIVRE ACESSO AO ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

- Espaço adequado para a passagem de eleitores pelos portões, como vão mínimo é de 80cm, e identificação de entradas acessíveis;
- Distância mínima entre a cabina de votação e a parede, ou qualquer outro obstáculo, de modo que pessoas que usam bengala ou cadeira de rodas tenham espaço suficiente para conseguirem se movimentar livremente;
- Posicionar a urna eletrônica junto à extremidade da mesa visando facilitar o alcance das teclas ao eleitor com deficiência
- Deixar a faixa de circulação livre de obstáculos, com superfície plana, sem ressaltos dentro da seção eleitoral.
- Largura mínima de 80 cm para vãos e portas, livre de desníveis ou degraus.
- Fiação e cabos devem ser devidamente fixados e demais elementos devem estar organizados e fora da faixa de circulação dentro da seção eleitoral.



Vista superior



Vista frontal

### MESA RECEPTORA DE VOTOS REQUISITOS LEGAIS



## 9. PRIORIDADES PARA VOTAR

### ATENDIMENTO PREFERENCIAL



Pessoas com Deficiência



Idoso



Gestante



Criança de Colo



Autista

Os(as) mesários(as) devem garantir ao cidadão com deficiência ou com mobilidade reduzida, com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos e autistas o acesso com prioridade ao local de votação, conforme Lei 10.048/2000. E, de acordo com a Lei 13.466, de 12 de julho de 2017, que alterou os arts 3º, 15º e 71 do Estatuto do Idoso: “Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.”

### OUTRAS PRIORIDADES

Além desses grupos acima, é importante mencionar que os(as) candidatos(as), os(as) juízes(as) eleitorais, seus(suas) auxiliares, os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral, os(as) promotores(as) eleitorais, e os(as) policiais militares em serviço, também possuem preferência para votar.

As pessoas doadoras de sangue terão direito à prioridade para votar após todos os demais beneficiados no rol constante do § 2º deste artigo, mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias (Lei nº 10.048/2000, art. 1º, § 2º). No Piauí, advogadas e advogados de Partidos, Federações, candidatas e candidatos que estejam credenciados perante os Juízos Eleitorais.

### ATENÇÃO

**"As pessoas maiores de 80 anos terão prioridade sobre as demais"**

## 10. DIREITO A ACOMPANHANTE

- O(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida poderá ser auxiliado(a) por pessoa de sua confiança para votar, ainda que não a tenha requerido antecipadamente ao(à) juiz(a) eleitoral.
- O acompanhante deve ser autorizado pelo presidente da mesa, o qual poderá, inclusive, digitar os números na urna, se necessário.
- O acompanhante deverá identificar-se perante à mesa receptora e não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.



## 11. CONCEITOS, TRERMINOLOGIAS E TRATATIVAS

**Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

## 12. TIPOS DE DEFICIÊNCIA

### 12.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MOTORA

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



#### ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

1. Ao conversar com uma pessoa em cadeira de rodas mantenha-se no mesmo nível dela para evitar maior desconforto.
2. Trate a cadeira de rodas, bengalas, muletas e andador como uma extensão do corpo da pessoa, ou seja, não coloque a mão nessas ferramentas de mobilidade, sem necessidade.
3. Seja respeitoso; fale diretamente com a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e evite fazer suposições sobre as habilidades dela.
4. Sempre peça permissão à pessoa para movimentar a cadeira de rodas.
5. Ao conduzir uma pessoa cadeirante inclua-a na conversa ao longo do processo, se houver necessidade.
6. Mantenha as bengalas, muletas ou andador sempre próxima à pessoa com deficiência.
7. Respeite o ritmo e tenha bastante atenção ao ouvir as pessoas com paralisia cerebral. Caso tenha dificuldades para entender o que elas falam, peça para repetir.

## 12.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MENTAL

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades pessoais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;



### ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- Ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual ou mental, deve-se agir com naturalidade, tratando-a com urbanidade.
- Caso a pessoa com deficiência intelectual ou mental seja um adulto, um adolescente ou uma criança, trate-a levando sempre em consideração sua faixa etária.
- Seja sempre gentil com alguém com deficiência intelectual ou mental, dando-lhe a atenção necessária.
- As pessoas com deficiência intelectual ou mental têm suas habilidades, embora sejam lentas. Por isso não as superproteja e não subestime sua inteligência. Ajude-as no momento necessário, com paciência e calma.
- Lembre-se de que na doença intelectual há uma limitação no desenvolvimento das funções necessárias para compreender e interagir com o meio, enquanto que na deficiência mental, essas funções existem, mas ficam comprometidas pelos fenômenos psíquicos.

### ATENÇÃO



A deficiência intelectual não deve ser confundida com doença mental. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere a transtornos de ordem psicológicas ou psiquiátrica.

## 12.3 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências auditivas de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;



### ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- Nunca chame uma pessoa surda de surdo-mudo, pois não é correto dizer que todo surdo é surdo-mudo. A maioria dos surdos têm as cordas vocais em perfeito funcionamento, portanto, são minorias os surdos que também são mudos. Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar.
- Ao falar com uma pessoa surda ou com deficiência auditiva, caso ela não dê atenção, acene ou toque-a levemente e fale com objetividade e clareza, sem exageros, usando um tom de voz normal e alto, quando for solicitado. Nunca grite. Fale sempre diretamente de frente com a pessoa.
- Use a linguagem de sinais, caso saiba. Se a pessoa conversar com a pessoa surda ou com deficiência auditiva e ela não entender, ela mesma avisará. Geralmente, suas tentativas serão apreciadas e estimuladas.
- Ao conversar com a pessoa surda ou com deficiência auditiva, use as expressões faciais, os gestos e os movimentos corporais sem desviar o olhar para que ela não pense que a conversa terminou.
- Peça para a pessoa surda ou com deficiência auditiva repetir quando não for possível entender o que ela quer dizer, pois nem sempre elas têm uma boa dicção.
- Dirija-se sempre à pessoa surda ou com deficiência auditiva e, não, ao seu intérprete que o acompanha.
- Não tenha medo de se comunicar com a pessoa surda ou com deficiência auditiva.
- Não relacione a surdez ou a deficiência auditiva com intelecto da pessoa.

## 12.4 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;



### ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- Trate uma pessoa com deficiência visual com a mesma atenção de uma pessoa que não tenha essa deficiência, pois ela faz as mesmas coisas, apenas usa técnicas diferentes.
- Ao se aproximar da pessoa com deficiência visual, identifique-se e ao ir embora se despeça.
- Ao dirigir a palavra à pessoa com deficiência visual, chame-a pelo nome para que saiba que você está falando com ela.
- Ao falar com uma pessoa com deficiência visual fale com naturalidade sem precisar gritar.
- Quando a pessoa com deficiência visual precisar de seu auxílio como guia coloque a mão da pessoa em seu cotovelo dobrado ou em seu ombro, conforme queira, e a guie ao local certo, avisando-a da existência de obstáculos durante o trajeto.
- Ao guiar a pessoa com deficiência visual em uma passagem estreita, coloque seu braço ou ombro para trás, de modo que a pessoa siga você.
- Caso a pessoa com deficiência precise sentar-se, guie-a até a cadeira informando se tem ou não braço ou encosto, deixando-a sentar-se sozinha.
- Explique com clareza as direções a serem seguidas por uma pessoa com deficiência visual.
- Quando precisar responder algo a uma pessoa com deficiência visual, evite gesticular ou apontar os lugares.
- Nos casos em que a pessoa com deficiência visual for guiada por CÃO-GUIA, não faça carinho no cão para que não se disperse do seu trabalho de guia.

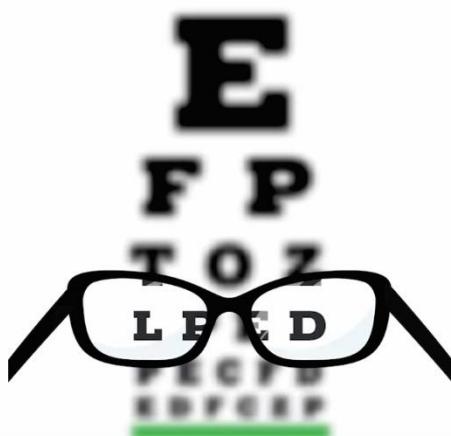
## 12.5 PESSOAS COM BAIXA VISÃO

É uma condição intermediária entre a cegueira e a possibilidade de enxergar completamente. A baixa visão se apresenta de maneiras muito diferentes. As pessoas com essa condição não enxergam com a mesma intensidade nem têm a mesma percepção.



### ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- Trate a pessoa com baixa visão com o mesmo respeito que você demonstra ao tratar uma pessoa que enxerga.
- Se for orientá-la, dê direções do modo mais claro possível. Diga “direita”, “esquerda”, “acima”, “abaixo”, “para frente” ou “para trás”, de acordo com o caminho que ela necessite percorrer.
- Nunca use termos como “ali”, “lá”
- 1. - Identifique-se sempre
- 2. - Dirija-se sempre à pessoa
- 3. - Não force uma ajuda
- 4. - Seja gentil
- 5. - Olhe por onde anda



## 12.6 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MULTIPLA

A Deficiência Múltipla é a associação, na mesma pessoa, de duas ou mais deficiências primárias (visual, auditiva, física, intelectual, psicossocial), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade de adaptação.

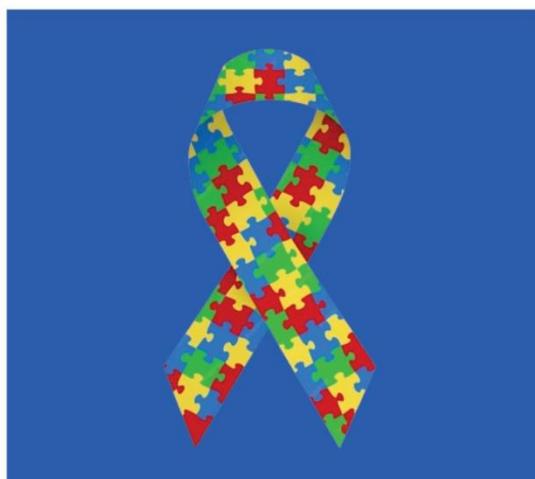


### ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- Trate a pessoa com deficiência múltipla com naturalidade, fale a respeito de todos os assuntos, mesmo aqueles em que o deficiente não pode atuar fisicamente, como algumas modalidades esportivas, danças, etc.;
- Olhe nos olhos;
- Não segure a cadeira de rodas, a não ser que a pessoa peça;
- Trate naturalmente, converse com naturalidade, fale a respeito de todos os assuntos.
- Para lidar com uma pessoa que tem deficiência múltipla, observe-a ou pergunte a quem a acompanha;
- O relacionamento se estabelece de acordo com as orientações já elencadas nos itens anteriores;
- Evite generalizações para se referir à pessoa com deficiência.

## 12.7 PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.



### ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

- Tente explicar, com paciência e sensibilidade, o porquê da conduta dela ser considerada imprópria. Faça-o com cautela e respeito, evitando expressar exaltação. As pessoas autistas notam quando você está falando delas ou debochando de suas atitudes, portanto, seja gentil.

- Evite questionamentos;
- Não faça suposições ou estereótipos;
- Não ignore suas necessidades de comunicação;
- Não force a interação social;
- Não faça comentários ofensivos ou depreciativos;
- Não minimize suas experiências ou desafios;
- Seja empático com os autistas.

### ATENÇÃO

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista, por serem consideradas pessoas com deficiência, também possuem preferência para votar.

## 12.8 PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

Pessoa que tem limitações em se movimentar ou se locomover com facilidade e autonomia, ou seja, com redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso(a), gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso(a).

## 13. TERMINOLOGIAS

### ACESSIBILIDADE

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, independência e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na zona rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### ACESSIBILIDADE ATITUDINAL

Conjunto de práticas, atitudes e comportamentos que promovem a plena participação de pessoas com deficiência da vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

### ACOMPANHANTE

Aquele(a) que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

### ATENDENTE PESSOAL

Pessoa, membro ou não da família que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

### CAPACITISMO

Discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência. Prática que consiste em conferir às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida tratamento desigual (desfavorável ou exageradamente favorável), baseando-se na crença equivocada de que elas são menos aptas às tarefas da vida comum.

### CÃO-GUIA

Cão treinado para conduzir o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida de forma segura, obedecer comandos e livrar a pessoa de obstáculos.

**AS BOAS AÇÕES E ATITUDES CORRETAS SÃO AS BASES DA EFETIVA CIDADANIA, CAPAZES DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL NA DIVERSIDADE E DA CONSCIENTIZAÇÃO!**

## 14. TERMOS NÃO UTILIZADOS QUE NÃO DEVEM SER UTILIZADOS

Várias expressões não devem ser utilizadas, com o intuito de evitar qualquer tipo de discriminação ou exclusão nas tratativas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:

Não utilizar a expressão **Pessoa Portadora de Deficiência – PPD**, pois a deficiência é uma característica, e não algo que possa ser portado ou carregado ocasionalmente

Não utilize as expressões **“apesar, mas, foi vítima de, sofre de”**, para se referir à deficiência da pessoa pois essas expressões quando associadas às características das pessoas com deficiência dão a entender que a pessoa com deficiência não tem capacidade.

Não trate as pessoas com deficiência no **diminutivo**, pode parecer que está falando com uma criança

Não utilize a expressão **“Pessoa com Necessidades Especiais- PND”**

Não utilize a expressão **deficiente** para se referir a uma pessoa com deficiência. O correto é usar o termo pessoa com deficiência para não enfatizar a deficiência, isso porque antes de tudo tem uma pessoa e a deficiência é apenas uma característica

Sempre que quiser ajudar ou estiver em dúvida sobre como agir, pergunte. E lembre-se: quando quiser alguma informação, dirija-se diretamente à pessoa e não a seus acompanhantes ou intérpretes

**Fonte:** <https://inclusao.enap.gov.br/news/dicas-de-atendimento-ao-publico-com-deficiencia/>

### ATENÇÃO



Na dúvida sobre como agir, sempre pergunte. Quando quiser alguma informação, dirija-se diretamente à pessoa e não a seus acompanhantes ou intérpretes.

### 15.1 APlicativo CIL-SMPED



A utilização do aplicativo CIL-SMPED proporciona um atendimento acessível e inclusivo para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

- ✓ Os Coordenadores de Acessibilidade são autorizados a baixarem o aplicativo **app CIL – SMPED** para facilitar o atendimento no dia das eleições às pessoas que necessitam.
- ✓ A mediação é feita virtualmente por meio do aplicativo para celular **CIL-SMPED**
- ✓ Para o uso do **aplicativo CIL – SMPED** deve-se fazer o download nas lojas de aplicativos, cujo serviço é gratuito e está disponível 24h por dia, todos os dias da semana e sem prejuízo dos dados móveis da(o) usuária(o).



## 15.2 RECURSO DE ÁUDIO NA URNA ELETRÔNICA

- ✓ A pessoa com deficiência visual(a) será informada pelo presidente da mesa sobre o teclado em Braille, com a marca de identificação da tecla número cinco da urna e sobre o sistema de áudio, disponível na urna, com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral;
- ✓ Se o(a)eleitor(a) tiver informado previamente o Cartório Eleitoral sobre a necessidade do áudio, o sistema da urna eletrônica ativará automaticamente o áudio, quando da habilitação desse(a)eleitor(a) para votar;
- ✓ Caso o(a) eleitor(a) não tenha informado previamente sua condição à Justiça Eleitoral, no dia da eleição o(a) mesário(a) poderá ativar o sistema de áudio digitando o código “888888888888” no terminal do mesário;
- ✓ Nessa hipótese, aparecerá a mensagem “ÁUDIO ATIVADO”. Para desabilitar o áudio, basta o(a)mesário(a) digitar novamente o mesmo código;
- ✓ No entanto, o áudio poderá ser ativado pelo(a) presidente, se o eleitor(a) necessitar, por meio do código 888888888888;
- ✓ O(a)eleitor(a) ouvirá os comandos de voz para ajustar o volume do áudio e votar.

### ATENÇÃO



- Não é permitida a utilização de fone de ouvido do(a) próprio(a) eleitor(a).
- O único acessório que pode ser acoplado à urna eletrônica é o fone de ouvido que será disponibilizado ao(a) eleitor(a) com deficiência visual pela Justiça Eleitoral.

## 15.3 TÍTULO NET

### TÍTULO NET

Agora o eleitor ou a eleitora pode realizar um atendimento remoto sem sair de casa. Escolha o serviço para o qual deseja atendimento:

- ATENDIMENTO AO ELEITOR
- CERTIDÓES
- IMPRIMIR TÍTULO ELEITORAL
- JUSTIFICATIVA ELEITORAL
- MULTA ELEITORAL
- UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL

- Utilizado quando o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida optar por mudar para votar em uma seção com acessibilidade. Neste caso deve-se baixar o aplicativo no seu celular e preencher o formulário do **Título Net** no **site do TRE-PI**, após a reabertura do cadastro eleitoral, em \_\_\_\_\_, requerendo a mudança.

- Utilizar o **Título Net** permite ao(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida não se deslocar de sua casa ao Cartório Eleitoral.

## 16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Luiz Alberto David. A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 17 jul. 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 17 jul. 2012.

# #VOZ DA DEMOCRACIA

ELEIÇÕES 2024

